



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 076/2024**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Comissão de Festas de São Gonçalinho**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

14º Peddy Paper – Jantar convívio com musica gravada

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Comissão de Festas de São Gonçalinho

**Localização das Atividades:**

Largo da Capela São Gonçalinho, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

**Validade:**

Dias 24 e 25 de maio de 2024

**Horário Autorizado:**

**1 – Execução de música gravada, música ambiente, e locução (speaker) e jantar convívio com DJ's, incluindo a cerimónia de entrega de prémios, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 24 de maio (sexta-feira): das 19h00 às 01h00 do dia seguinte;
- Dia 25 de maio (sábado): das 19h00 às 01h00 do dia seguinte.

Nota: Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a emissão da Licença Especial de Ruído para o **“Execução de música gravada, música ambiente, e locução (speaker) e jantar convívio com DJ's, incluindo a cerimónia de entrega de prémios, com utilização de equipamento de amplificação sonora” das 22H00 às 01H00 do dia seguinte, para os dias 24 e 25 de maio.**



**5 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro